



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1598

ANO 09

Quinta-Feira, 11 de novembro de 2021

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA IDENTIFICAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB QUE IRÃO TRABALHAR NO CENSO DOS SERVIDORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2021. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através da Secretaria de Administração e Gestão e: CT Nº 00386/2021 - 08.11.21 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37 – VALOR R\$ 1.140,00.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB e a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO – SICREDI EVOLUÇÃO. Tendo como objeto o Convênio a concessão de empréstimos, integralização de quotas de capital, previdência privada e seguro, da CONVÊNIA, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores ativos da CONVENENTE.

CIRCULAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DATA: 18/10/2021, PÁGINA 1.

SANTA RITA - PB, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Divulga extrato do Termo de Convênio, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB e a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO – SICREDI EVOLUÇÃO. Tendo como objeto o Convênio a concessão de empréstimos, integralização de quotas de capital, previdência privada e seguro, da CONVÊNIA, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores ativos da CONVENENTE. O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: Santa Rita/PB, 11 de novembro de 2021. Emerson Fernandes Alvino Panta – Prefeito. Paulo Valério Nóbrega Ferreira de Melo e Felipe

Gurgel de Araújo – Representantes da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Sicredi Evolução – Sicredi Evolução.

Conselho Municipal de Saúde CMS

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA A INDICAÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião extra ordinária realizada em 01 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE

1 – **APROVAR** a indicação de **Daniele Pereira da Silva** para ocupar a vaga de conselheira suplente, representante do Governo Municipal no CMS-SR, em substituição a Emília Porto Ferreira Alves de Lima;

Santa Rita, 01 de outubro de 2021.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 009 de 01 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA A RECONDUÇÃO DAS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA NO BIÊNIO 2021/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião extra ordinária realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho



Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, considerando:

A Lei Municipal nº 1.793/2017, artigo 6º, §13, item 'c', artigo 8º, §1º, e o regimento interno do CMS, capítulo IV, da organização e funcionamento, artigo 11, §1º e artigo 12, §3º, que versam sobre a recondução total ou parcial, de acordo com a decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde, das entidades representantes dos seguimentos dos Usuários do SUS, Trabalhadores de Saúde e Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde.

RESOLVE

1 – **APROVAR** a **RECONDUÇÃO** das entidades, instituições e órgãos relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita no biênio 2021/2023:

- a) **Usuários do SUS:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rita - STR, Associação dos Moradores e Amigos de Várzea Nova - AMAVAN, Associação dos Moradores e Desenvolvimento do Bairro Santa Cruz e Adjacências, Associação Comunitária dos Moradores e Desenvolvimento de Livramento - ACOMDEL, Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Santa Rita - APRAFAM, a entidade religiosa Ilê Tata do Axé e a Associação Paraibana de Deficientes - ASPADEF.
- b) **Trabalhadores de Saúde:** Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba - SINDODONTO e o Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Paraíba - SINDEP-PB.
- c) **Governo Municipal e Prestadores de Serviço de Saúde:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita e o Hospital e Maternidade Flávio Ribeiro Coutinho.

Santa Rita, 29 de outubro de 2021.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 010 de 29 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA-SR

Edital de Chamamento Público nº003/2021 do FMDCA – CMDCA/SR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita – CMDCA/SR, no uso das suas

atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como na Lei Municipal nº 1653/2015, embasado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução nº 194/2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos a serem executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Rita/PB.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SR, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil – OSC.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de dois (02) projetos financiados com o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) cada um. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA/SR.

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil que não exceda o valor máximo de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição deste chamamento público será de 10 a 18 de Novembro de 2021, e os projetos impressos devem ser entregues em envelopes lacrados e protocolados junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita – CMDCA/SR, com sede na Rua Francisco Gomes de Azevedo, nº 19, Centro, Santa Rita/PB, no horário das 08 h às 11 h. A impressão original do Projeto deve conter páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada a cmdcasantarita@yahoo.com.br

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para pleitear o financiamento das ações através FMDCA/SR, a OSC deverá estar devidamente cadastrada e com registro atualizado no CMDCA/SR.

3.2 Para participar deste Edital de Chamamento Público, as organizações da sociedade civil deverão apresentar proposta em forma de Plano de Trabalho, seguindo os modelos constantes em Anexo, deste Edital.

3.3. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA/SR. Para detalhamento do Orçamento a organização deverá elaborar Planilha em Excel contendo todos os itens e gastos previstos. A referida planilha deverá ser entregue junto com o Plano de Trabalho, conforme item 2.1 desse Edital.

3.4. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV- Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII- Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII- Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

3.5. Os projetos após analisados e habilitados pela comissão instituída, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA/SR, devendo constar em ata e em resolução única os projetos aprovados.

3.6. As apresentações dos Projetos habilitados pela Comissão acontecerão no dia 25 de Novembro de 2021, às 09h00. O local será informado posteriormente pelo CMDCA/SR. As organizações deverão apresentar os Projetos no Formato Power Point seguindo todas etapas do Plano de Trabalho.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

4.1 Eixo 01: Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

4.1.1 – Subtemas Propostos:

- Prevenção de situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes
- Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- Ações socioeducativas voltadas à criança e o adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade.
- Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil e inclusão social com ênfase a crianças e adolescentes com deficiência;
- Prevenção e/ou enfrentamento do Trabalho Infantil
- Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.
- Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda. (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000).

4.2 Eixo 02: Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, será composta pelos membros do CMDCA/SR, deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quem tenha relação com a organização governamental ou organização da sociedade civil que concorrerá ao Edital do Chamamento Público (art. 27, inciso 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019. de 2014).

5.2 A Comissão de Seleção do CMDCA/SR fará a análise inicial dos projetos no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, inclusive que seja membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, em



qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

1 – Publicação do Edital de Chamamento Público	29 de Outubro de 2021
2 – Envio das Propostas	10 a 18 de Novembro de 2021
3 – Divulgação dos Projetos Inscritos	19 a 22 de Novembro de 2021
4 – Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 24 de Novembro de 2021
5 – Apresentação em Plenária	25 de Novembro de 2021
6 Divulgação do Resultado Final da Proposta Aprovada publicada no diário oficial do município.	Até 02 de Dezembro de 2021

7. CRITÉRIOS DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1 Os Critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

- Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- Consonância com os eixos apresentados;
- Coerência entre a justificativa, as ações previstas e os objetivos propostos no projeto;
- Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- Especificação de monitoramento e sistema de avaliação das ações e resultados do Projeto;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas

7.2. Serão eliminadas as propostas que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento.

7.3. Será vencedor o projeto que tiver a maior pontuação.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Após Divulgação Final dos Projetos Aprovados pela Plenária do CMDCA/SR até o dia 02 de Dezembro de 2021, as Organizações que serão contempladas pelos recursos do FMDCA/SR deverão entregar no prazo de até cinco (05) dias as seguintes documentações:

- Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (ata da última eleição) registrado em cartório e certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Comprovante de Inscrição do CNPJ, com no mínimo de 03 anos de inscrição no referido cadastro;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);
- Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, inclusive se possui cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;

9. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1. O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMDCA/SR através da Comissão criada por meio da Resolução CMDCA.

9.2. O acompanhamento das ações dos Projetos Aprovados ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

9.3. Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parciais e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

9.4. A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. O CMDCA/SR seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.



10.2 Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela OSC, de acordo com o Plano de Trabalho;

10.3 As OSC's serão convocadas para assinatura de Termo de Fomento;

10.4 O início do repasse dos recursos se dará até 30 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento;

10.5 No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, após procedimento administrativo de apuração, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA/SR e do Gestor do FMCDA as seguintes sanções, independente da rescisão do Termo de Fomento:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão das parcelas a serem recebidas;

11.1.3 Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatório a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

11.1.4 Demais penalidades previstas em lei;

11.2 Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/SR quando das infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto;

11.3 Quaisquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

11.4 – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A organização contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta;

12.2 A organização é responsável pela finalidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/SR

Eliene Borges Barbosa
Vice Coordenadora do CMDCA/SR.

ANEXO I
Modelo de Projeto

1 – PROPONENTE			
ORGAO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
Nº REGISTRO NO CMDCA/SR:		DATA DE ATUALIZAÇÃO	
Nome Fantasia:		Data de abertura	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	E-MAIL
Endereço Site/Instagram e/ou Facebook:		Telefone:	
Banco	Agência	Conta-Corrente	Praça de pagamento
2-IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome do Dirigente da Entidade			CPF
Cargo ou Função:	RG Nº	Data da Expedição	Órgão Expedidor
Documento de nomeação do dirigente		Data inicial de nomeação	Data final de nomeação
Endereço Residencial Completo:		Município:	UF: CEP:
DDD/ Telefone:	Celular:	E-MAIL:	
3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO			
Nome do órgão			
Nome do ordenador de despesa			
4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE			



Título do Projeto:		Período de Execução:				
Eixo (s) de Atuação:						
Identificação do Projeto:						
Parcerias para realização do Projeto:						
Objetivo Geral:						
Objetivos Específicos:						
Motivo/Justificativa da Proposição:						
Razões da Proposição e Interesse Público na sua Realização:						
5. METAS						
Metas	Ações			Resultados (Qualitativos e quantitativos)		
6. PÚBLICO BENEFICIADO: (Informar o perfil do público alvo, bem como o quantitativo de alcance do Projeto)						
7. RECURSOS HUMANOS:						
8. METODOLOGIA (FORMA DE EXECUÇÃO)						
9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS						
OBJETIVOS	METAS			INDICADORES		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
10.1 – CONCEDENTE						
METAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



TOTAL						
10.2 PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
TOTAL						
11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES						
AÇÕES	PRAZO					
12. ORÇAMENTO: (Nesse item a Organização deverá detalhar todos os gastos para realização do Projeto) Obs.: Segue exemplos de despesas, a Organização deverá incluir todos os gastos						
Despesas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total Concedente	Valor Total Contra Partida	
Recursos Humanos						
Materiais de Consumo e Expediente						
Materiais para Oficinas e Pedagógicos						
Alimentação						
TOTAL						

(A Organização deverá informar outras fontes de recursos captadas pela entidade/Instituição para o projeto, caso exista)

Santa Rita /PB: _____ / _____ / _____

(Assinatura do Presidente da Entidade.)



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br